

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 05 DE 13.03.2020

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:

Nº 5.254, de 09.03.20 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de março de 2020, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Estudos em Informação e Tecnologia/Tecnologias da Informação e Processos de Automação/Redes e Sistemas de Informação/Tecnologia de Reprodução e Armazenamento de Documentos/Técnicas de Recuperação e Disseminação da Informação, do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.008490/2017-04).

Nº 5.255, de 09.03.20 –Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de março de 2020, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Estudos em Informação e Cultura/Informação, Memória e Documento/Análise da Informação/Introdução à Ciência da Informação/Organização de Conceitos em Linguagens Documentárias, do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.008489/2017-71).

PORTARIAS

Nº 212, de 04.03.20 – Art. 1º Dispensa, a contar de 01/03/2020, ANGELA DE CASTRO REIS, matrícula SIAPE nº 6225029, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ensino do Teatro do do Centro de Letras e Artes.

Nº 213, de 04.03.20 – Art. 1º Dispensa, a contar de 01/03/2020, LILIANE FERREIRA MUNDIM, matrícula SIAPE nº 3222633, de substituir o Titular da Chefia do Departamento de Ensino do Teatro do Centro de Letras e Artes.

Nº 214, de 04.03.20 – Art. 1º Designa, VIVIANE BECKER NARVAES, matrícula SIAPE nº 1731350, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ensino do Teatro do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 215, de 04.03.20 – Art. 1º Designa FÁBIO ANTÔNIO VIEIRA PINTO, SIAPE nº 1526943, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção – Turno Noturno – Código e-MEC 1101776, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 216, de 04.03.20 – Art. 1º – Dispensa, a contar de 01/03/2020, FABIO DE ALMEIDA SOARES, matrícula SIAPE nº 1795743, de exercer o Cargo de Coordenador (CD-4) da Coordenadoria de Educação a Distância.

Nº 217, de 04.03.20 – Art. 1º Dispensa MARIANO GOMES PIMENTEL, matrícula SIAPE nº 1552823, de substituir o titular da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Informática – CAPES 31021018009M9, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 218, de 04.03.20 – Art. 1º Dispensa RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2733385, de substituir o titular da Coordenação do Curso de Doutorado em Informática – código CAPES 31021018009D0, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 219, de 04.03.20 – Art. 1º Dispensa LETÍCIA CARVALHO GASPAR DE MOURA, matrícula SIAPE 2395682, de substituir o titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Atuação Cênica – Turno Integral – Código e-MEC 35622, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 220, de 04.03.20 – Art. 1º Dispensa ANDREA VIEIRA THESS, matrícula SIAPE 1974849, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade educação a distância, LIPEAD/CEDERJ, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 221, de 05.03.20 – Art. Designa ISABEL RIBEIRO PENONI, matrícula SIAPE nº 3138792, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Ensino do Teatro do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 222, de 05.03.20 – Art. 1º Dispensa RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, SIAPE nº 2733385, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador pro tempore do Curso de Mestrado Acadêmico em Informática – CAPES 31021018009M9, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 223, de 05.03.20 – Art. 1º Designa CARLOS ALBERTO VIEIRA CAMPOS, matrícula nº 169034, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Informática – CAPES 31021018009M9, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 224, de 05.03.20 – Art. 1º Designa ANA CRISTINA BICHARRA GARCIA, SIAPE nº 1087209, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Informática – CAPES 31021018009M9, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 225, de 05.03.20 – Art. 1º Dispensa, MARIANO GOMES PIMENTEL, SIAPE nº 1552823, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Doutorado em Informática Aplicada – CAPES 31021018009D0, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 226, de 05.03.20 – Art. 1º Designa ANA CRISTINA BICHARRA GARCIA, matrícula nº 1087209, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador pro tempore do Curso de Doutorado em Informática – CAPES 31021018009D0, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 227, de 05.03.20 – Art. 1º Designa CARLOS ALBERTO VIEIRA CAMPOS, SIAPE nº 1694034, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Doutorado em Informática – CAPES 31021018009D0, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 228, de 05.03.20 – Art. 1º Dispensa ANA LUCIA MARTINS SOARES, SIAPE nº 1040853, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Atuação Cênica – Turno Integral – Código e-MEC 35622, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 229, de 05.03.20 – Art. 1º Designa ELZA MARIA FERRAZ DE ANDRADE, matrícula nº 3223470, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador pro tempore do Curso de Bacharelado em Atuação Cênica – Turno Integral – Código e-MEC 35622, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 230, de 05.03.20 – Art. 1º Designa JULIANA BITTENCOURT MANHÃES, SIAPE nº 1192734, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Atuação Cênica – Turno Integral – Código e-MEC 35622, do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 231, de 05.03.20 – Art. 1º Dispensa, CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, matrícula SIAPE nº 1801980, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Informática

Aplicada do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 232, de 05.03.20 – Art. 1º Designa PEDRO NUNO DE SOUZA MARQUES, matrícula SIAPE nº 2084385, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Informática Aplicada do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 233, de 05.03.20 – Art. 1º Designa RACHEL CAPUCHO COLACIQUE, matrícula SIAPE 1465306, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade educação a distância, LIPEAD/CEDERJ, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 234, de 05.03.20 – INSUBSISTENTE.

Nº 235, de 05.03.20 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado, da servidora ROSARIO PECORARO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1988867, CPF nº 056.630.527-55, no período de 13 a 23 de janeiro de 2020, incluindo trânsito, para participar do Workshop "Filosofia e Criminologia", em Roma, Itália. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 13 de janeiro de 2020, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.000219/2020-18).

Nº 236, de 05.03.20 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado, da servidora ROSARIO PECORARO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1988867, CPF nº 056.630.527-55, no período de 27 a 30 de janeiro de 2020, incluindo trânsito, para participar do Seminário "Filosofie Del Lavoro, Filosofie Al Lavoro", em Nápoles, Itália. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 27 de janeiro de 2020, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.000220/2020-42).

Nº 237, de 05.03.20 – Art. 1º Designa a Docente VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS, Matrícula SIAPE nº 1519800, como Coordenadora do Projeto “EDUCAÇÃO NA BAIXADA”. Art. 2º Esta

Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.005.301/2019-03).

Nº 238, de 05.03.20 – Art. 1º Designa o Docente FELIPE DE MORAES BORBA, matrícula SIAPE nº 2900327, como GESTOR do Programa nº 2626920190008 – SICONV, que trata da execução do Projeto “EDUCAÇÃO NA BAIXADA”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.005.301/2019-03).

Nº 239, de 05.03.20 – Art. 1º Designa o Docente FELIPE DE MORAES BORBA, matrícula SIAPE nº 2900327, como Coordenador do Projeto “MOBILIDADE URBANA”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.007.568/2019-27).

Nº 240, de 05.03.20 – Art. 1º Designa a Docente VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS, Matrícula SIAPE 1519800, como GESTORA do Programa nº 2626920190011 – SICONV, que trata da execução do Projeto “MOBILIDADE URBANA”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.007.568/2019-27).

Nº 241, de 05.03.20 – Art. 1º Designa a Docente SIMONE MENDES CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1736739, como Coordenadora do Projeto “ ECCO”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.005.318/2019-52).

Nº 242, de 05.03.20 – Art. 1º Designa a Docente MARY ANN MENEZES FREIRE, Matrícula SIAPE nº 2933721, como GESTORA do Programa nº 2626920190007 – SICONV, que trata da execução do Projeto “ ECCO”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.005.318/2019-52).

Nº 243, de 05.03.20 – Art. 1º Institui a Comissão de Leitura do Relatório Colete CAPES 2019 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação desta Universidade, com os docentes abaixo relacionados:

- CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA, SIAPE 1224358.
- ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, SIAPE 398514.
- ELIEZER PIRES DA SILVA, SIAPE 1547580.
- EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, SIAPE 1043079.

- LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO, SIAPE 1984228.
- LUCIANA FERNANDES VEIGA, SIAPE 1352571.
- MARCELO CARNEIRO DE LIMA, SIAPE 1448997.
- MARCELO DE SOUZA MAGALHÃES, SIAPE 1818223.
- MARCIO DE OLIVEIRA BARROS, SIAPE 1449157.
- MARIA FERNANDA REZENDE NUNES, SIAPE 6051210.
- MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD, SIAPE 227896.
- VALÉRIA LANEUVILLE TEIXEIRA, SIAPE 310947.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 244, de 05.03.20 – Art. 1º Designa CARLOS ALBERTO VEIGA, Matrícula SIAPE nº 0398702 como Gestor do Termo de Contrato nº 03/2018 e seus Aditivos, sob os auspícios da legislação vigente, firmados entre a UNIRIO e a empresa CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 39.537.063/0001-17, relativo à prestação de serviços de vigilância patrimonial armado-desarmado nas dependências e unidades pertencentes à UNIRIO. (Processo nº 23102.006.705/2017-44), Volumes VII e VIII. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 245, de 05.03.20 – Art. 1º Designa RODRIGO CANTARELA, Matrícula SIAPE nº 2180156, ANDRÉ LUIZ DE BARROS GUIMARÃES, Matrícula SIAPE nº 1790647, e ARTUR FIGUEIREDO DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 2014211, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento de Material Permanente (aquisição de equipamentos do tipo Backup/Storages), junto à empresa STORBACK TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.366.306/0001-30, firmado na Ata de Registro de Preços nº 12/2019 do Pregão Eletrônico SRP nº 048/2018. Processo nº 23102.004.620/2019-93, Volume VII. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 246, de 05.03.20 – Art. 1º Designa PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 398731, Gestor da Ata de Registro de Preços nº 12/2019 do Pregão Eletrônico SRP nº 048/2018, firmado entre a UNIRIO e a empresa STORBACK TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.366.306/0001-30. Processo nº

23102.004.620/2019-93, Volume VII. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 247, de 09.03.20 – Art. 1º Designa os docentes JOSÉ DA COSTA FILHO, SIAPE 398804, Presidente, MARIA ENAMAR RAMOS NEHERER BENTO, SIAPE 9900170, TATIANA DA MOTTA LIMA RAMOS, SIAPE 1045784 e WALDER GERVÁSIO VIRGULINO DE SOUZA, SIAPE 1222517, Membros, para comporem a Comissão de Reconhecimento de Diplomas *stricto sensu* obtidos no exterior, no âmbito da Plataforma Carolina Bori, do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UNIRIO, nos termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 022, de 13 de dezembro de 2016 e da Resolução UNIRIO nº 4.835, de 22 de agosto de 2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 248, de 09.03.20 – Art. 2º Designa ALINE AFFONSO LUNA, matrícula SIAPE 3030793, ANDRESSA TEOLI NUNCIARONI, matrícula SIAPE 3138327, docente da Escola de Enfermagem: MICHEL CARLOS MOCELLIN, matrícula SIAPE 3074034, docente da Escola de Nutrição, e CELESTE ANUNCIATA BAPTISTA DIAS MOREIRA, matrícula SIAPE 1452707, Assistente Social, como Membros integrantes do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP – UNIRIO, instituído pela Portaria nº 461, de 30.09.2005. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 249, de 09.03.20 – Art. 1º Dispensa ADILSON FLORENTINO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 991974, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, código CAPES 31021018003P0, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 250, de 09.03.20 – Art. 1º Designa VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2522650, para ocupar a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, código CAPES 31021018003P0, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 251, de 10.03.20 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho Consultivo Covid-19, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), composto pelos seguintes servidores: BRUNO TOSTES DE AGUIAR, matrícula SIAPE nº 3057689, CARLOS ROBERTO LYRA

DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.224.358, CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES, matrícula SIAPE nº 1373611, DANIEL ARAGÃO MACHADO, matrícula SIAPE nº 1946587, DARIO JOSÉ HART PONTES SIGNORINI, matrícula SIAPE nº 398461, FABIANA BARBOSA ASSUMPÇÃO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1001680, GIANE MOLINARI AMARAL SERRA, matrícula SIAPE nº 0377640, KARLA REGINA OLIVEIRA DE MOURA RONCHINI, matrícula SIAPE nº 1558707, LUCIANA MACEDO FARIA, matrícula SIAPE nº, MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº3486164, MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, matrícula SIAPE nº 1.061.866, REGIS MARIANO DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1444300, MÔNICA BARCELLOS ARRUDA, matrícula SIAPE nº 1125187, para sob a presidência do Vice Reitor, BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, matrícula SIAPE nº 127523, apresentarem o PLANO DE CONTIGÊNCIA COVID-19 para a Universidade com os seguintes objetivos:

- a) Determinar as necessidades e recursos para uma resposta efetiva proporcional ao nível de risco;**
- b) Comunicar e capacitar a comunidade da UNIRIO com informações e conhecimentos atualizados seguindo preconizações de autoridades de saúde do Brasil e do mundo;**
- c) Implementar medidas de prevenção primária adequadas ao nível de risco;**
- d) Assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem na UNIRIO, conforme com o nível de risco;**
- e) Minimizar um possível efeito da epidemia na comunidade da Unirio.**

Art. 2º Determina ao Grupo de Trabalho as atribuições de:

- a) Fornecer aconselhamento técnico-científico necessário à Reitoria da Unirio;**
- b) Facilitar a divulgação da informação a todos os profissionais e estudantes sobre as medidas enunciadas neste documento;**
- c) Ser ponto focal para a ativação das medidas perante um caso suspeito;**
- d) Identificar as dificuldades na implementação do plano de contingência, informado através do endereço de email: covid-19@unirio.br;**

- e) **Aplicar as medidas deliberadas e definidas neste plano de contingência de acordo com as considerações éticas e legais em vigor;**
- f) **Fornecer toda informação que considerar relevante para a compreensão da dinâmica da infecção no mundo, no Brasil, no Rio de Janeiro e na Unirio.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 252, de 11.03.20 – Art. 1º Designa, CHEVERRY RODRIGUES DA SILVA NETTO Matrícula SIAPE nº1483961, para proceder a Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar a elucidação de fatos referentes à atuação fiscal que englobou a MASAN, constante no Processo nº 23102.000733/2020-53. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

*

Publica-se em anexo

- *Ordem de Serviço GR nº 03/2020.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 03 DE 13 DE MARÇO DE 2020



Suspende as atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento da UNIRIO e determina outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UNIRIO e pelo art. 207 da Constituição Federal, considerando o Plano de Contingência em Saúde do COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251 /2020, de 10 de março de 2020, e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 16 a 30 de março de 2020, as atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO.

Art. 2º Interromper as atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 3º Autorizar a realização do funcionamento acadêmico dos cursos de graduação e pós-graduação por meio de Trabalho Remoto, no que couber.

Art. 4º Suspender eventos que promovam aglomerações, bem como atividades curriculares e extracurriculares presenciais – a exemplo de congressos, simpósios, reuniões de colegiados, cerimônias de formatura, posse e entrega de títulos honoríficos, eventos comemorativos, científicos, artísticos, culturais e esportivos e bancas de conclusão de curso.

Art. 5º Paralisar o funcionamento do Restaurante Universitário, das cantinas e do transporte intercampi.

Art. 6º Cancelar as viagens institucionais nacionais e internacionais de qualquer natureza.

Art. 7º Determinar o funcionamento parcial das atividades administrativas pelos gestores, desde que consideradas essenciais, o que deverá ser submetido previamente ao Gabinete da Reitoria.

Art. 8º Autorizar os gestores de unidade administrativas e acadêmicas a definir as atividades essenciais, submetidas previamente ao Gabinete da Reitoria, bem como dispor no site da respectiva unidade a relação e os horários de atendimento pelos profissionais vinculados.

Art. 9º Restringir o acesso de pessoas às instalações da UNIRIO, preservadas as atividades essenciais.

Art. 10. Regular que, caso seja identificada a necessidade de afastamento do servidor de suas atividades laborais, caberá a este a comunicação a sua chefia imediata assim como ao serviço de perícia em Saúde da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), por meio do e-mail progege.sps@unirio.br.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço não se aplica às atividades assistenciais realizadas no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Art. 12. Designar a Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO) como responsável pela divulgação das informações referentes a esta Ordem de Serviço e ao Plano de Contingência COVID-19.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.



Ricardo Silva Cardoso
Reitor

TTDD: 010.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

11/03/2020

1

INTRODUÇÃO

Os Coronavírus compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS - *Severe Acute Respiratory Syndrome*) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS - *Middle East Respiratory Syndrome*). Os casos agora identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada SARS-CoV-2. A doença, causada pelo SARS-CoV-2, recebe o nome de COVID-19 (do inglês, *Coronavirus Disease-2019*).

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, identificada pela primeira vez na cidade chinesa de Wuhan, cujos casos iniciais foram diagnosticados em dezembro de 2019. Ainda com fonte de infecção desconhecida, a investigação epidemiológica dos primeiros casos apontava como elos a visita a um mercado de frutos do mar e animais selvagens em Wuhan, sugerindo que o novo coronavírus poderia ter sido transmitido a partir de uma fonte animal, porém o reservatório original ainda não foi identificado. A transmissão inter-humana (pessoa a pessoa) foi rapidamente comprovada e continua sendo responsável pela continuidade da propagação da doença. Desde então, o surto adquiriu uma dimensão pandêmica, com casos confirmados em mais de 100 países, incluindo o Brasil.

O Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) (<https://www.who.int/eportuguese/countries/bra/pt>) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, com base no Regulamento Sanitário Internacional. De acordo com o Centro Europeu de Prevenção de Controle das Doenças (ECDC) (<https://europa.eu/european-union/about-eu/agencies/ecdc/pt>), o impacto potencial da COVID-19 é considerado elevado, sendo provável a propagação continuada e global do vírus.

A transmissão da COVID-19 costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoa-pessoa, como: gotículas de saliva, espirros, tosse, catarro, contato pessoal próximo, toque, ou aperto de mão, contato com objetos, ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz, ou olhos. Após o contato

com o vírus, a maioria das pessoas (80 a 85%) pode desenvolver uma forma branda da doença com acometimento do trato respiratório superior (coriza, dor de garganta) ou até mesmo assintomática. Casos sintomáticos devem permanecer em isolamento respiratório domiciliar. Nos casos com acometimento do trato respiratório inferior, as manifestações comumente são febre alta de início súbito, tosse seca e, em até 30% dos casos, falta de ar. Podem ainda estar presentes dor no corpo, mal-estar e confusão mental. Quinze por cento dos casos podem necessitar de internação hospitalar fora da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo. Os pacientes idosos e/ ou portadores de doenças crônicas (imunossupressão, diabetes mellitus, doenças pulmonares e/ou cardiovasculares) são mais vulneráveis às formas graves. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%. Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve, e a letalidade é próximo a zero.

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como: influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros Coronavírus, entre outros.

Não há tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano. No caso do novo coronavírus, indicam-se repouso e ingestão de líquidos, além de medidas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, como, por exemplo, uso de antitérmicos e analgésicos. Nos casos de maior gravidade com pneumonia e insuficiência respiratória, suplemento de oxigênio e ventilação mecânica podem ser necessários.

Neste âmbito, a preparação das instituições, organizações, serviços e sociedade é essencial para uma resposta efetiva e oportuna na contingência da doença. Portanto a comunidade acadêmica da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) também é responsável pela governança efetiva, cujo objetivo é orientar discentes, servidores técnico-administrativos e docentes, com atividades compatíveis proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições de referência. A estratégia a seguir deve ter em conta o alinhamento com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e com o Ministério da Saúde (MS)

(<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>).

Mas afinal, o que é um plano de contingência? Os planos de contingência são instrumentos de referência para as medidas, em especial preventivas, a serem adotadas, de acordo com áreas de intervenção, o nível de risco e as especificidades das organizações onde serão ativados.

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), perante o cenário epidemiológico atual e a sua responsabilidade junto à comunidade acadêmica, elaborou este plano de contingência que está de acordo com as orientações nacionais e internacionais. A sua aplicação é dinâmica e pode ser atualizada conforme o surgimento de novas informações e orientações.

POPULAÇÃO-ALVO

Comunidade da UNIRIO (docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados).

OBJETIVOS

1. Determinar as necessidades e recursos para uma resposta efetiva, proporcional ao nível de risco;
2. Comunicar e capacitar a comunidade da UNIRIO com informações e conhecimentos atualizados, seguindo preconizações de autoridades de saúde do Brasil e do mundo;
3. Implementar medidas de prevenção primária adequadas ao nível de risco;
4. Assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem na UNIRIO, conforme com o nível de risco;
5. Minimizar um possível efeito da epidemia na comunidade da UNIRIO.

MODELO DE GOVERNANÇA

Força-Tarefa da UNIRIO

Coordenação

Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso - Reitor

Prof. Dr. Benedito Fonseca e Souza Adeodato - Vice-Reitor

GRUPO CONSULTIVO

Docentes e Técnicos especialistas nas mais diversas áreas de saúde, médicos, enfermeiros, nutricionistas, biólogos e biomédicos de Departamentos de Ensino, com o apoio da **Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO)**.

Componentes:

- ✓ Bruno Aguiar (Coordenador substituto da COMSO)
- ✓ Carlos Roberto Lyra da Silva (Diretor de Pós-Graduação)
- ✓ Cristiane de Oliveira Novaes (Diretora do Instituto de Saúde Coletiva)
- ✓ Daniel Aragão Machado (Pró-Reitor de Gestão de Pessoas)
- ✓ Dario José H. P. Signorini (Chefe do Departamento de Medicina Geral)
- ✓ Fabiana B. Assumpção de Souza (Coordenadora do PPGHIV)
- ✓ Giane Molinari (Diretora da Escola de Nutrição)
- ✓ Karla Oliveira de Moura Ronchini (Infectologista da Escola de Medicina e Cirurgia)
- ✓ Luciana Macedo Faria (Médica do Trabalho – SAST/PROGEPE)
- ✓ Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo (Professor da Escola de Medicina e Cirurgia)
- ✓ Maria Marta Regal de Lima Tortori (Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia)
- ✓ Mônica Barcellos Arruda (Virologista)
- ✓ Regis Mariano de Andrade (Professor da Escola de Medicina e Cirurgia)

Atribuições:

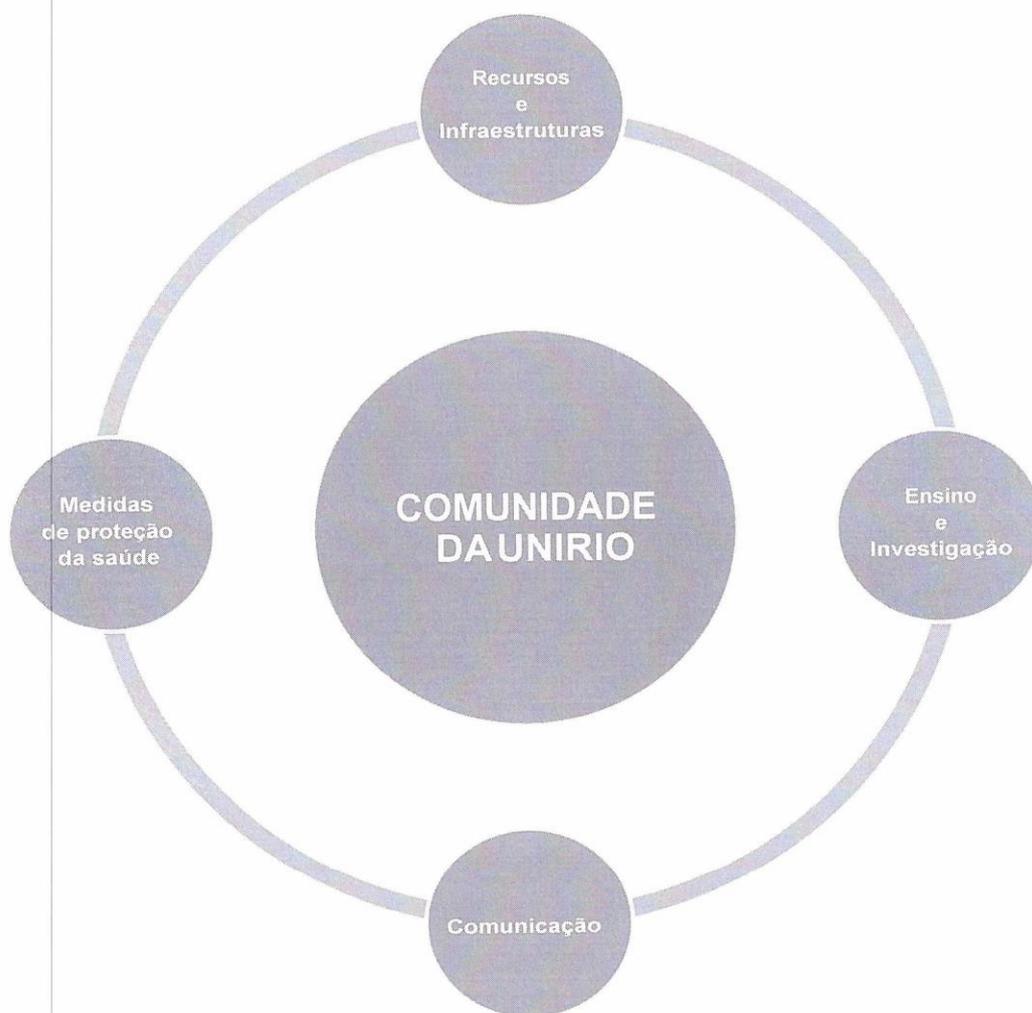
1. Fornecer aconselhamento técnico-científico necessário à Reitoria da UNIRIO;
2. Facilitar a divulgação da informação a todos os profissionais e estudantes sobre as medidas enunciadas neste documento;
3. Ser ponto focal para a ativação das medidas perante um caso suspeito;
4. Identificar as dificuldades na implementação do plano de contingência, informado através do e-mail: **covid-19@unirio.br**;
5. Aplicar as medidas deliberadas e definidas neste plano de contingência de acordo com as considerações éticas e legais em vigor;
6. Fornecer toda informação que considerar relevante para a compreensão da dinâmica da infecção no mundo, no Brasil, no Rio de Janeiro e na UNIRIO.

FRAMEWORK DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Áreas de atuação

Este plano de contingência foi desenhado em torno de quatro áreas de atuação centradas na comunidade da UNIRIO, como representado na Figura 1.

Figura 1: Áreas de atuação do plano de contingência da UNIRIO.



Níveis e fases de resposta

O Quadro 1 serve de apoio à adoção de medidas proporcionais ao nível de risco local e nacional e às respectivas fases de resposta, definidos pelo ECDC.

Quadro 1: Fases de resposta considerando o nível de risco definido pelo ECDC.

Nível de risco	Descrição	Resposta
Nível 0	Situação sem casos identificados na UNIRIO, mas casos identificados e/ou transmissão no Brasil.	Vigilância
Nível 1	Situação de múltiplos casos importados e transmissão local limitada, com apenas 2 gerações de casos ou <i>clusters</i> . Aparente ausência de transmissão sustentada.	Prevenção
Nível 2	Situação de aumento de número de casos importados e de transmissão localizada, com mais de 2 gerações de casos com ligação epidemiológica.	Controle
Nível 3	Situação com surtos localizados, podendo evoluir para um surto generalizado. Situação de transmissão sustentada na comunidade.	Mitigação
Nível 4	Situação de recuperação pós-epidêmica	Recuperação

MEDIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE

MEDIDAS GERAIS PARA OS NÍVEIS DE 1 A 4

MEDIDAS BÁSICAS DE HIGIENE

A comunidade da UNIRIO deve aplicar as seguintes orientações:

1. Higienizar frequentemente as mãos, preferencialmente com álcool em gel na ausência de sujidades visíveis, por tempo mínimo de 20 segundos;
2. Na presença de sujidades visíveis, lavar com água e sabão pelo tempo

mínimo de 40 segundos, secando em seguida com toalhas de papel descartáveis;

3. Reforçar a higienização das mãos antes e após o contato com alimentos, após o uso das instalações sanitárias e após o contato com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, entre outras);
4. Usar lenços/toalhas de papel (de utilização única) para assoar o nariz e descartá-los imediatamente, higienizando as mãos em seguida;
5. Quando tossir ou espirrar, fazer isso utilizando um lenço/toalha de papel (de utilização única). Quando não tiver lenço de papel, prefira utilizar o braço para cobrir nariz e boca ao tossir ou espirrar;
6. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, principalmente, se as mãos não tiverem sido higienizadas;
7. Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto atividades acadêmicas/letivas e profissionais);
8. Evitar cumprimentos com contato físico;
9. Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contato (teclado, bancadas, balcões, mesas, telefones, entre outros);
10. Em casos de surgimento de algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória, reduzir os contatos sociais, permanecendo em domicílio até a melhora dos sintomas, e em caso de agravamento procurar o mais breve possível o serviço de saúde. Essa recomendação é somente em caso de agravamento de sintomas.

MEDIDAS DE HIGIENE AMBIENTAL

Dado que, em condições ideais, o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial sua limpeza e desinfecção:

1. A frequência da limpeza e desinfecção de superfícies (tampos de mesas, teclados, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador) deve ser

intensificada;

2. A higienização e limpeza das superfícies devem ser adequadas ao tipo de revestimento e devem ser realizadas, preferencialmente, com detergente desengordurante, seguido de desinfetante, tais como: “água sanitária” (solução de hipoclorito de sódio), contendo 1.000 ppm de cloro ativo, ou com álcool a 70%. O uso de detergentes e desinfetantes deve estar de acordo com as recomendações do fabricante quanto à quantidade, diluição e tempo de contato;
3. Disponibilizar água, sabonete líquido e toalhas de papel para secagem das mãos em todas as instalações sanitárias e outros pontos de lavagem das mãos;
4. É fundamental que a comunidade da UNIRIO zele pelo material de higiene contido nos Dispensadores de álcool-gel, para que não haja desperdícios desnecessários, procurando mantê-los abastecidos para o uso consciente da comunidade acadêmica (e pacientes, no caso do HUGG);
5. Incentivar o uso pessoal de solução antisséptica de base alcoólica a 70% (álcool em gel a 70%) ao entrar e sair dos edifícios, zona de maior aglomeração de pessoas, e outros locais que se justifiquem quer pelo número de pessoas, quer pelo contato, quer pela distância aos pontos de higienização;
6. Os resíduos que resultem da higienização do ambiente podem ser descartados como habitualmente já é feito.

MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS NÍVEIS DE 1 A 4

MEDIDAS ESPECÍFICAS PERANTE UM CASO SUSPEITO

Qualquer pessoa com sinais e sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória) e vínculo epidemiológica (possível contato com caso confirmado ou história de viagem para áreas com transmissão) deve afastar-se de suas atividades estudantis ou profissionais e, se necessário, dirigir-se até uma unidade básica

de saúde mais próxima à sua residência.

MEDIDAS ESPECÍFICAS PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA QUE REGRESSOU, NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, DE UMA ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA

Para além das medidas básicas de higiene pessoal, é necessário:

1. Realizar a autovigilância para o surgimento de sintomas;
2. Manter as atividades letivas e profissionais, enquanto permanecer assintomática;
3. Evitar permanecer em locais com grande aglomeração e fechados se não houver necessidade absoluta.

AS PESSOAS QUE NÃO TENHAM REGRESSADO DE UMA ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA OU QUE NÃO TENHAM TIDO CONTATO COM UM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DEVEM CUMPRIR AS MEDIDAS BÁSICAS DE HIGIENE E REALIZAR AS TAREFAS PREVISTAS.

MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA OS NÍVEIS 2 E 3

De acordo com a avaliação de risco e com as orientações governamentais, poderão ser considerados:

1. O reforço das medidas de limpeza e desinfecção das superfícies;
2. A emissão de recomendações de viagem de acordo com os seguintes níveis: **nível 1**, viajar com as precauções habituais; **nível 2**, viajar com precauções excepcionais; **nível 3**, reconsiderar viagem; **nível 4**, não viajar;

10

3. A suspensão de eventos, atividades letivas, de investigação e de serviços com atendimento presencial;
4. A restrição de acesso parcial ou total das instalações.

RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

MEDIDAS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Deve ser feita a atualização do levantamento da capacidade em termos de instalações, equipamentos e materiais, nomeadamente:

1. Verificar as condições de higiene e segurança das instalações;
2. Verificar as condições de ventilação; *em caso de anomalias, notificar o responsável definido pela Universidade;*
3. Promover o arejamento de todos os locais, mantendo janelas abertas sempre que possível;
4. Assegurar as medidas de higiene ambiental definidas anteriormente;
5. Prover o aumento do fornecimento de máscaras cirúrgicas e especiais (PFF2/N95), bem como capotes descartáveis e óculos de proteção, para o *Campus* do Hospital Universitário Gaffrée Guinle (HUGG), para atendimento adequado de casos suspeitos.

A decisão sobre a restrição parcial ou total de acesso às instalações e respectivas orientações será tomada pelo Reitor, seguindo recomendações da Força-Tarefa, do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da Educação (MEC) e de Órgãos Estaduais e Municipais de Saúde.

O cancelamento de eventos científicos, desportivos ou outros eventos de responsabilidade da UNIRIO será equacionado por decisão dos responsáveis das entidades promotoras e depois de ouvida a Força-Tarefa, ou por decisão do Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC) e Órgãos

Estaduais e Municipais de Saúde.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Devem ser planejadas as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas e das instalações das entidades da UNIRIO, nomeadamente por meio de:

1. Reforço dos meios de segurança de pessoas e bens em caso de restrição parcial ou total de acesso às instalações da UNIRIO;
2. Elaboração de cenários, em matéria de segurança e controle de acesso, ponderados em função da ocupação prevista para as instalações.

As medidas a serem tomadas devem ser articuladas com as autoridades de segurança locais.

ENSINO E INVESTIGAÇÃO

MEDIDAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E SERVIÇOS DA UNIRIO

Devem ser desenvolvidos, testados e disseminados procedimentos pedagógicos alternativos para assegurar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, na eventualidade da restrição ao acesso às instalações, nomeadamente:

1. Cada Unidade de Ensino deverá fomentar o uso de estratégias de prática de ensino na forma alternativa em todas as atividades letivas, independentemente do nível de risco;
2. No caso de fechamento das Unidades, as atividades letivas deverão, sempre que possível, ser asseguradas por meios de estratégias alternativas (preferencialmente de forma remota).

Deve ser desenvolvido um plano de reposição das atividades pedagógicas, nomeadamente:

- Em cada Unidade de Ensino, deverão ser planejadas medidas de reposta em caso de afetação do funcionamento normal do ano letivo, por exemplo, alterações de cronogramas, readaptação dos conteúdos programáticos (caso necessário) ou alterações de períodos de avaliação. Estas medidas deverão levar em conta diferentes cenários possíveis, considerando diferentes períodos de eventual restrição.

MEDIDAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO

Cada entidade deverá fazer um levantamento dos serviços e/ou equipamentos críticos dos centros de investigação para garantir a biossegurança dos mesmos.

Deve-se ainda preparar um plano para garantir a continuidade de funcionamento dos centros de investigação, em particular no caso de restrição de acesso às instalações. Deve-se dar particular importância aos biotérios.

MEDIDAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA UNIRIO

Os serviços de atendimento ao público devem:

1. Preferir outro tipo de atendimento que não o presencial, como telefônico, por correio eletrônico ou outro, no caso de estabelecimento dos níveis de risco 2 e 3;
2. Procurar cumprir as medidas básicas de higiene, sendo que os responsáveis máximos dos serviços devem assegurar que os seus trabalhadores tenham conhecimento das mesmas e os meios adequados para colocá-las em prática.

Deve ser planejada a manutenção de operações essenciais das Unidades de Ensino e de Gestão, incluindo os meios de tecnologia da informação, os vencimentos dos trabalhadores, a continuidade da comunicação com os servidores, estudantes e sociedade, e os serviços de manutenção das diferentes Unidades da UNIRIO. Para tal, deve-se:

1. Definir serviços mínimos em cada uma das Unidades, atendendo à

necessidade de garantir a segurança de pessoas e bens;

2. Definir normas e responsáveis das atividades específicas em caso de restrição de acesso às instalações.

Aos estudantes e trabalhadores da UNIRIO que, ao abrigo das recomendações emitidas, decidam proceder ao isolamento profilático ou que tenham pessoas a seu cuidado, a quem seja determinado isolamento (quer por isolamento profilático, quer pelo fechamento das instalações de apoio, nomeadamente escolas, centros académicos, entre outros), poderá ser decretado que os afetados não terão penalizações do ponto de vista académico, profissional e financeiro.

Os responsáveis máximos das Unidades académicas e de gestão devem, tanto quanto possível, criar condições e permitir o regime de teletrabalho a todos.

COMUNICAÇÃO

Tendo em consideração o estágio de evolução da doença no Brasil ao tempo de elaboração deste documento, este plano irá privilegiar medidas passíveis de serem aplicadas rapidamente e com a maior abrangência possível pela comunidade académica.

CRIAÇÃO DE PONTO DE CONTATO COM A FORÇA-TAREFA

Foi instituído o *e-mail* **covid-19@unirio.br** para inserção de dúvidas e/ou sugestões, por parte do público-alvo, acerca do Plano de Contingência, incluindo os responsáveis definidos pelas entidades constitutivas. As dúvidas, quando cabíveis, serão respondidas pela Força-Tarefa do Plano de Contingência.

DEFINIÇÃO DOS MEIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÃO

AO PÚBLICO-ALVO

1. Consagrar o sistema de *e-mail* dinâmico como meio privilegiado de comunicação interna, complementado pelas páginas oficiais (Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde). Utilizar o endereço de *e-mail* **covid-19@unirio.br** como emissor de toda a informação relacionada com a doença;
2. Secundar esses meios com a utilização das redes sociais da Universidade (nomeadamente Facebook, Twitter, Instagram e LinkedIn), que servirão também, pela sua natureza, como meios de comunicação externa.

DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS INTERNAS DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1. Reforçar campanhas de informação pública sobre métodos de transmissão e cuidados em vias de evitar contágios entre o público-alvo do Plano de Contingência;
2. Privilegiar o recurso aos meios de comunicação digitais, nomeadamente *websites*, redes sociais da UNIRIO e entidades constitutivas, para garantir maior rapidez na execução;
3. Desenvolver os materiais com base na informação oficial emitida pela **COMSO** ou até serem cópias exatas dos suportes de comunicação emitidos pelos próprios órgãos técnicos oficiais.

REFERÊNCIAS

European Centre for Disease Prevention and Control. Outbreak of novel coronavirus disease 2019 (COVID-19): increased transmission globally – fifth update, 2 March 2020. ECDC: Stockholm; 2020.

Ministério da Saúde - MS - Brasil

Organização Mundial de Saúde - OMS